



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 047 DE 31 DE março DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
0909	31/03/26	

Institui, no âmbito do Município de Mococa, a prioridade na marcação de consultas, exames e procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes em tratamento oncológico, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 047 /2026, de autoria da vereadora Roseli Aparecida Faustino Batistuti e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mococa, a prioridade no agendamento de consultas, exames e procedimentos médicos e de enfermagem para pacientes em tratamento oncológico nas unidades de saúde da rede pública municipal.

Parágrafo único. A prioridade prevista no caput deste artigo aplica-se também aos encaminhamentos regionais, desde que o Município seja responsável pelo agendamento e/ou transporte do paciente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se paciente em tratamento oncológico aquele que possua diagnóstico de câncer, comprovado por laudo médico emitido por profissional devidamente inscrito no conselho competente.

Art. 3º Para usufruir da prioridade prevista nesta Lei, o paciente deverá apresentar documento médico que comprove sua condição clínica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar exames e encaminhamentos destinados à confirmação de diagnóstico de neoplasias, bem como garantir celeridade no início do tratamento, com o apoio de equipe multidisciplinar.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a adequada implementação desta Lei, podendo regulamentá-la no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de março de 2026.

ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI

Vereadora/PODEMOS



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar atendimento prioritário e humanizado aos pacientes em tratamento oncológico no Município de Mococa, garantindo maior celeridade no acesso a consultas, exames e procedimentos indispensáveis à sua saúde.

O diagnóstico e o tratamento do câncer exigem rapidez e eficiência, sendo fatores determinantes para o sucesso terapêutico e para a qualidade de vida do paciente. A demora no atendimento pode agravar o quadro clínico, aumentando o sofrimento físico e emocional.

A proposta encontra respaldo na legislação federal, especialmente no Estatuto da Pessoa com Câncer (Lei nº 14.238/2021), bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que se fundamenta nos princípios da universalidade, integralidade e equidade.

Garantir prioridade a pacientes oncológicos é uma medida de justiça social, uma vez que reconhece suas condições específicas e promove tratamento diferenciado na medida de suas necessidades, conforme o princípio da equidade.

Além disso, a iniciativa não gera impacto financeiro significativo ao Município, pois trata da organização e priorização dos fluxos já existentes na rede de saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço na promoção da dignidade e do cuidado com a saúde da população de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de março de 2026.


ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI
Vereadora/PODEMOS